Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 15/02/13
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em 15/02/13
Gugu Bueno
Vereador - 1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 035, DE 2013

(Autor: Vereador Rui Capelão Cardoso/PPS)

Torna obrigatória a divulgação, no site oficial da Prefeitura, do número de todos os processos judiciais em que o Município figure como parte em qualquer esfera do Poder Judiciário.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, Aprova.

Art.1º Fica o Poder Executivo (administração direta e indireta) obrigado a divulgar, no site oficial da Prefeitura, e no diário oficial do município o número de todos os processos judiciais em que o Município figure como parte (autor ou réu) em qualquer esfera do Poder Judiciário.

Art. 2º Deverão ser divulgados os processos judiciais com todas as fases de tramitação bem como aqueles em grau de recurso.

Art. 3º Os processos que tramitam em segredo de justiça deverão ter o número do processo acrescido da expressão "tramita em segredo de justiça".

Art. 4º A divulgação deverá ser feita por meio de um link criado especialmente para esse fim na página oficial do Município na Internet.

Art. 5º Caberá ao Município, por meio de decreto, baixar as demais normas para a execução e cumprimento das disposições desta lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Rui Capelão Cardoso
Vereador - PPS

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo tornar obrigatória a divulgação, no site oficial da Prefeitura, do número de todos os processos judiciais em que o Município figure como parte em qualquer esfera do Poder Judiciário.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, preconiza o princípio da publicidade na condução da máquina pública.

Entende-se também que os processos judiciais integram a máquina pública.

Com o advento dos processos eletrônicos o cidadão comum fica tolhido do acesso à informação sobre as lides judiciais que envolvem o Município de Cascavel em face de não ser possível acessar os dados sem o número do processo, o que dificulta o conhecimento e a natureza das lides.

Sabemos que uma ação judicial implica em diversas despesas tais como, honorários, custas processuais, multas, viagens, audiências, além de materiais de expediente, portanto há uma série de valores pecuniários quem envolvem a questão e que atualmente o cidadão comum não tem acesso.

Diante do exposto, visando a transparência na condução da coisa pública, esperamos contar com o apoio dos nobres Pares.